

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Especial

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo
Ano XVII – Nº 11 – Cabedelo 10 de Setembro de 2012

DOCUMENTOS DESTA PUBLICAÇÃO

Termo de Aditivo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários firmado em 22/08 /2012

PUBLICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS FIRMADO EM 22/08/2012

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Cabedelo, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na João Pires de Figueiredo, s/n, Centro, Cabedelo/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, doravante DEVEDOR, representada neste termo pelo Sr. **José Francisco Régis**, Prefeito Municipal de Cabedelo/PB, portador do CPF n.º 058.833.694-72 e do RG nº 129.496 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Américo de Almeida, nº 52, Praia Formosa –Cabedelo/PB e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo-IPSEMC, situado a rua Juarez Távora, nº 648, Praia Formosa – Cabedelo/PB CEP: 58310-000, neste município, neste ato representado pela Sra. **Léa Santana Praxedes**, Presidente, portadora do CPF nº 250.565.224-49, e do RG nº 317.060 SSP/PB, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em, 23 de julho de 1993 pela Lei nº 687/93, doravante denominado CREDOR, resolvem fazer aditamento ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários firmado em 22/08/2012, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: Por este instrumento e na melhor forma de direito, as partes resolvem fazer aditamento ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n.º 002/2012, firmado em 22 de agosto de 2012, no objetivo de acrescentar a parcela inerente à contribuição do Ente/Patronal correspondente ao mês de agosto/2012, cuja planilha de débitos devidamente atualizada, passa a ser referente às seguintes competências: janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto do exercício financeiro de 2012, conforme demonstrado a seguir:

CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (ATÉ 60 MESES)								
COMPETÊNCIA	VALOR ORIGINAL R\$	ÍNDICE (%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO R\$	JUROS PERC. (%)	JUROS R\$	MULTA	VALOR ATUALIZADO R\$
JANEIRO/2012	285.866,35	0,75	5,34	15.265,26	7,00	21.079,21	0,00	322.210,83
FEVEREIRO/2012	284.133,77	0,82	4,59	13.041,74	6,00	17.830,53	0,00	315.006,04
MARÇO/2012	284.674,53	0,71	3,77	10.732,23	5,00	14.770,34	0,00	310.177,10
ABRIL/2012	304.299,01	0,74	3,06	9.311,55	4,00	12.544,42	0,00	326.154,98
MAIO/2012	306.192,77	0,64	2,32	7.103,67	3,00	9.398,89	0,00	322.695,34
JUNHO/2012	305.926,89	0,68	1,68	5.139,57	2,00	6.221,33	0,00	317.287,79

POI - Periódico Oficial do IPSEMC

Criado pela Lei Nº 840 de 30/04/1996

Especial

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo

Ano XVII – Nº 11 – Cabedelo 10 de Setembro de 2012

JULHO/2012	305.655,53	1,00	1,00	3.056,56	1,00	3.087,12	0,00	311.799,21
AGOSTO/2012	305.422,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305.422,58
TOTAIS	2.382.171,43			63.650,58		84.931,85	0,00	2.530.753,86

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor Devido: Para adequar o valor constante na cláusula primeira do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n.º 002/2012, firmado em 22 de agosto de 2012, aos termos do presente aditivo, pactua-se que onde se lê a importância de “R\$ 2.203.297,28 (dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)”, leia-se a importância de “R\$ 2.530.753,86 (dois milhões, quinhentos e trinta mil, setecentos cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor da Parcela: Para adequar o valor constante na cláusula segunda, itens II e III, do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n.º 002/2012, firmado em 22 de agosto de 2012, aos termos do presente aditivo, pactua-se que onde se lê a importância de “R\$ 36.732,12 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos)”, leia-se a importância de “R\$ 42.179,23 (quarenta e dois mil, cento e setenta e nove e vinte e três centavos)”.

CLÁUSULA QUARTA – Do Termo Inicial do Pagamento: Para adequar a data inicial do pagamento das parcelas acordadas na cláusula segunda, item III, do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários n.º 002/2012, firmado em 22 de agosto de 2012, aos termos do presente aditivo, pactua-se que onde se lê que a parcela “será paga até o dia 10 de setembro de 2012, e as demais parcelas na mesma data dos meses ulteriores”, leia-se que a parcela “será paga até o dia 10 de outubro de 2012, e as demais parcelas na mesma data dos meses ulteriores”.

CLÁUSULA QUINTA – Das Demais Cláusulas: Reiteram expressamente, ainda, as partes pela validade e inalterabilidade das demais cláusulas do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários firmado n.º 002/2012, firmado em 22 de agosto de 2012.

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência: Este Aditivo entra em vigor a partir do dia 10/09/2012.

E, por estarem, assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de um só teor para o mesmo efeito juntamente com as testemunhas abaixo.

Cabedelo-PB, 10 de setembro de 2012.

JOSÉ FRANCISCO RÉGIS

PREFEITO

LÉA SANTANA PRAXEDES

Presidente do IPSEMC